PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 811/17

Não são poucas as pessoas que aguardam angustiadamente na fila de um transplante de órgão e, ainda pior, não é ínfimo o número de mortes das que não conseguem o órgão que lhes salvaria as vidas.

A doação de órgão salva vidas, mas, por diversos fatores, muitos deles meramente culturais, ainda é expressivamente baixo o número de doadores voluntários de órgãos. E só quem viu a própria vida ou a vida de um ente querido ser salva por este gesto nobre é que sabe o valor da doação.

Os critérios para doação de órgão, por si, já restringem bastante a possibilidade de doação, isso, aliado à falta de um estímulo e conscientização, piora drasticamente esse quadro.

Apresentado o quadro exordial, certifica-se o dever de maior atenção e de mais ações do Poder Público para trazer enfoque à temática abordada neste Projeto de Indicação. O intuito da propositura é dar um estímulo e reconhecimento aos doadores voluntário, mas, além disso, pretende-se chamar a atenção das pessoas, para serem doadoras de órgãos, salvando vidas humanas.

Assim, fazendo valer o Artigo 96 da Constituição Federal, que versa:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às pessoas comprovadamente doadoras de órgãos.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2017.

FELIPE LUCAS